



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|------------------------------|--|--------------------------------|--|----------------------------|---|----------------------------|--|------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|-----------------------------------------------|--|----------------------------------------------|--|----------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO: SECITECI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA Nº042/2022</b><br><b>PROCESSO SECITECI-PRO-2022/02392</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>01. UNIDADE DEMANDANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO</b><br><b>TELEFONE: 65 – 3613-0116</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>02. UNIDADE RECEBEDORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b><br><b>TELEFONE: 65 – 3613-3952</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td><b>OBRA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>SERVIÇO DE ENGENHARIA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b></td><td></td></tr><tr><td><b>MATERIAL PERMANENTE</b></td><td style="text-align: center;">X</td></tr><tr><td><b>MATERIAL DE CONSUMO</b></td><td></td></tr><tr><td><b>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>ADITIVO DE CONTRATO</b></td><td></td></tr></table> | <b>OBRA</b> |  | <b>SERVIÇO DE ENGENHARIA</b> |  | <b>LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b> |  | <b>MATERIAL PERMANENTE</b> | X | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> |  | <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b> |  | <b>SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA</b> |  | <b>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA</b> |  | <b>LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA</b> |  | <b>ADITIVO DE CONTRATO</b> |  |
| <b>OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>SERVIÇO DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>MATERIAL PERMANENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>ADITIVO DE CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>04. OBJETO SINTÉTICO:</b><br><br>Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de Ar Condicionados, para atendimento ao Centro de Recondicionamento de Computadores (Recytec), que funciona da ETEEPT de Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |
| <b>05. JUSTIFICATIVAS</b><br><b>5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:</b><br><br>O presente Termo de Referência/Projeto Básico tem por objeto a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades do Centro de Recondicionamento de Computadores (Recytec), que funciona da ETEEPT de Cuiabá/MT.<br><br>Diante da demanda expressiva de calor na Cidade, a referida aquisição dos aparelhos de Ar Condicionado serão de muita relevância, estes itens são necessários para garantir o conforto térmico dos ambientes de trabalho de servidores, técnicos, docentes e discentes, os quais permeiam pelo bom funcionamento das atividades do Centro. A não aquisição implicará grande desconforto, uma vez que o clima da cidade de Cuiabá registra temperaturas elevadas quase que o ano inteiro.<br><br><b>5.2 JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS</b><br>Quantitativo conforme Levantamento constante nos autos do Processo <b>SECITECI PRO 2022/02392</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |  |                              |  |                                |  |                            |   |                            |  |                                                |  |                                             |  |                                               |  |                                              |  |                            |  |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

**6.1. DADOS DO(S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO SECITECI PRO 2022/02392.**

| ITEM | SIAG    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Qtde |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | 1064036 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO <b>9.000 BTUS</b> , TENSÃO DE 220 VOLTS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA INMETRO OU SELO PROCEL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COM CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS), BIFÁSICO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. UNIDADE. | Unid. | 01   |
| 02   | 1105428 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO <b>12.000 BTUS</b> , BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA INMETRO OU SELO PROCEL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COM CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. UNIDADE..                    | Unid. | 01   |
| 03   | 1084867 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, <b>24.000 BTU/H</b> , TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO PROCEL "A" E INMETRO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. UNIDADE.                                                                                                       | Unid. | 07   |

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: TODOS OS APARELHOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER 220V**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:**

|                                         |         |                          |      |
|-----------------------------------------|---------|--------------------------|------|
| Órgão/Entidade:                         | 26101   | Projeto/Atividade (Ação) | 2007 |
| Unidade Orçamentária:                   | 26101   | Programa:                | 036  |
| Natureza da Despesa:                    | 4490.52 | Fonte:                   | 192  |
| Previsão orçamentária para o exercício: | 2022    |                          |      |

**10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

10.2. A entrega dos objetos deste Termo de Referência, contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas.

10.3. O prazo de entrega dos materiais será, no máximo, 30 (dez) dias corridos a contar da transmissão, via e-mail, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento ao fornecedor;

10.3.1. O pedido de dilatação de prazo deverá ser requerido pela Contratada com prazo de antecedência de até 5 (cinco) dias antes da data de entrega, devendo o gestor da SECITECI responder ao requerimento em até 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento daquele.

10.4. Na hipótese de aprovação do requerimento de dilação de prazo aprovada pelo Gestor responsável do Órgão Gerenciador/Órgãos participantes, este poderá conceder, no máximo, prorrogação de 10 (dez) dias para entrega dos materiais solicitados.

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

10.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A SECITECI não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

10.7. Os MATERIAIS SERÃO ENTREGUES CONFORME DESCRITO no item 10 deste Termo de Referência em parcela ÚNICA;

10.8. O recebimento dos objetos será realizado por representante da Escola Técnica Estadual de Cuiabá – ETEEPT de Cuiabá - MT, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, e da Proposta da Contratada, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.

10.9. Após a verificação pelos responsáveis da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta, com aposição de assinaturas nas vias do Documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**11. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM**

11.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, protocolada diretamente na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI;

11.2 -A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

11.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como: a) Razão Social; b) Número da Nota Fiscal/Fatura; c) Data de emissão; d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria; e) Descrição do material e/ou serviço; f)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Quantidade, preço unitário, preço total; g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente); h) Número do Contrato; i) Número da Nota de Empenho; j) Não deverá possuir rasuras;

11.4 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição;

11.5-Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação;

11.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

11.6.1 - FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, e. Outras as quais a Secretaria julgar necessários;

11.7 - Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal entregue deverá ser atestada pelo Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico para providências cabíveis. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do EQUIPAMENTO, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total, juntamente com todas as certidões necessárias ao pagamento.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no mês subsequente, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

12.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

12.2-1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA;

12.2-2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.

12.2-3. A (s) Nota (s) fiscal (s), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação - SECITECI.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.9. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais recebidos, com aqueles que foram exigidos no TR.

12.10. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

12.10-1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

12.10-2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- 12.10-3. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;
- 12.10-4. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio;
- 12.10-5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da contratada;
- 12.10-6. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da contratada;
- 12.10-7. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a contratada tenha sede ou domicílio
- 12.10-8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.10-9. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Nomear representantes para fiscalização da entrega dos materiais e acompanhamento da entrega dos materiais;
- 13.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 13.3. Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos materiais, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais permanentes entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos deste Termo de Referência, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;
- 13.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Cumprir fielmente o objeto, mediante a entrega dos equipamentos conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas;
- 14.2. Os materiais deverão ser entregues de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos materiais e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência;
- 14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do Contratante, se for o caso;
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 14.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021.
- 14.7. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**15. DAS SANÇÕES**

15.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 3 dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 4º dia útil até o limite do 30º dia útil, multa de 5% , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 31º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5 % . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.4.1 A sanção prevista no item 15.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

15.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

15.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;  
Lei 10.534/2017 - Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso;  
Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor;  
Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações – Regras para Aquisição;  
Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;  
Decreto Nº 840 DE 10/02/2017;  
Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP; 20.6. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos Casos omissos aplica-se as condições previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

**18. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO**

18.1 O Fiscal de Contrato deverá ser designado formalmente pela Autoridade Competente, conforme artigo Art. 117.da Lei 14.133/2021.

**19. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**POLLYANA CRISTINA PEIXOTO PERON**  
Superintendente de Educação Profissional e Superior

**20. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DANYELLE BIANCA NEVES ZAMAR**  
Coordenadora de Desenvolvimento Regional

**21. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MAURÍCIO MUNHOZ FERRAZ**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação